



FREGUESIA DE POUSAFLORES

EDITAL

Handwritten signatures in blue ink, including a stylized 'P' and the name 'Atafona'.

Ata Nº1 / 2021-2025

No dia 18 do mês de Outubro de dois mil e vinte e um, pelas 20 horas, reuniu o Executivo da Junta de Freguesia de Pousaflores, presidido pelo Presidente da Junta Carlos Manuel de Jesus Mendes; estando presentes a Secretária Ana Patrícia Rodrigues Simões Silva, a Tesoureira Luísa Paula Dias Furtado Atafona, com a seguinte :Ordem Do Dia -----

1.Participação do Público-----

O Presidente da Junta chamou a atenção de todos para o rigoroso cumprimento do disposto no art.49º da lei nº75/ 2013, de 12 de Setembro: «A nenhum cidadão é permitido sob qualquer pretexto, intrometer-se nas discussões a aplaudir ou reparar as opiniões emitidas, as votações feitas e as deliberações tomadas, sob pena de sujeição à aplicação de coima de 150 até 750 Euros pelo juiz da comarca, sob participação do Presidente do respetivo órgão e sem prejuízo de faculdade ao mesmo atribuído de, em caso de quebra da disciplina ou da ordem, mandar sair do local da reunião o prevaricador, sob pena de desobediência nos termos da lei penal.»-----

2.Distribuição de Cargos, Funções e Pelouros-----

Nos termos dos números 2 e 3 do art.18º da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, compete ao Presidente da Junta distribuir os cargos, funções e pelouros pelos vogais. A não-aceitação dos mesmos constitui uma ilegalidade grave suscetível de perda de mandato. O Presidente entende que as funções de maior responsabilidade e que exigem maior disponibilidade de tempo devem ser confiados ao Presidente e a quem tem cargo remunerado. Os restantes vogais, até como forma de reforçar a ligação ao executivo, devem desenvolver tarefas de menor responsabilidade e que não impliquem um contacto regular com a Junta, não devendo, porém, limitar-se a comparecer às reuniões. Mais disse que o vogal só pode praticar atos de administração ordinária ou de gestão corrente ou no âmbito de um processo de execução de deliberações do Executivo. Ou seja: os vogais não podem tomar

decisões que competem á Junta como órgão colegial. **Competências do Presidente:** Carlos Manuel de Jesus Mendes - Exercício das competências próprias do art.18º, com exceção das que possam ser delegadas; Protocolo, Ação social, Educação e Juventude, Cultura, Tempos livres e Desporto, Gestão Recursos Humanos, Recenseamento eleitoral. -----

Secretária: Ana Patrícia Rodrigues Simões Silva - Elaboração de atas das reuniões da Junta, Subscrição dos atestados assinados pelo Presidente, Execução de expediente da Junta, Desempenho de outras funções que lhe foram confiadas pela Junta ou impostos por lei ou regulamento. **Tesoureira:** Luísa Paula Dias Furtado Atafona - Arrecadação de receitas, pagamento das despesas autorizadas e escrituração dos modelos contabilísticos da receita e da despesa, Preparação da conta de Gerência, Atualização do inventário de bens, direitos e obrigações patrimoniais, Gestão do Património da Junta, Compete-lhe fazer o orçamento; de uma forma informal, consideram-se empossados dos respetivos cargos. O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a aludida proposta. -----

3.Designação do Substituto Legal -Nos termos do número 2 do artigo 18º da Lei nº75/ 2013, de 12 de Setembro, compete ao Presidente da Junta designar o seu substituto legal. Nesses termos designou a Tesoureira Luísa Paula Dias Furtado Atafona aprovado por unanimidade, à qual pode incumbir: Substituir o Presidente da Junta nas suas faltas e impedimentos, Representar a Junta de Freguesia de Pousaflores na Assembleia Municipal de Ansião e na Assembleia de Freguesia de Pousaflores, em caso de justo impedimento do Presidente da Junta, Participar, em representação da Junta e do seu Presidente, nos Conselhos Municipais existentes ou a instituir. O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a aludida proposta.-----

4. Assinatura dos Atestados na falta de Secretário- O Presidente da Junta propôs que na falta de Secretário assinassem os atestados o Tesoureiro. A votação, tendo sido aprovado por unanimidade.-----

5.Funcionários de Assessoria e de Apoio á Assembleia de Freguesia -O Presidente da Junta deliberou que a Assembleia de Freguesia de Pousaflores fosse apoiada logística e administrativamente pela Funcionária Vanda Cristina Inês de Castro Barros. O Executivo aprovou por unanimidade, aprovar em minuta a aludida proposta.-----

6. Assinaturas de Cheques e Contas Bancárias- São necessárias duas assinaturas: a do Presidente e a do Tesoureiro. Na falta do Presidente ou do Tesoureiro, assina o Secretário. O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta.-----

7. Horário de Expediente- O Presidente da Junta propôs que o horário de atendimento ao público seja ao sábado das 14h às 14:30h na delegação de S. João de Brito e das 15h às 15:30h na Junta de Freguesia de Pousaflores. O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta.-----

8. Periodicidade das Reuniões- O Presidente da Junta propôs nos termos do art.º 20 da lei nº75/2013, de 12 de Setembro que as reuniões se realizassem uma vez por mês, tendo ficado definido que seria nas primeiras quintas-feiras de cada mês às 20 horas. O Executivo deliberou, por unanimidade , aprovar a aludida proposta.-----

9. Tabelas de Taxas e Licenças- O Presidente da Junta propôs que o valor atual de licenças se mantenha inalterado. O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta.-----

10. Delegação de Competências- Nos termos do Decreto Lei nº28/2000, de 13 de Março, as Juntas de Freguesia têm competências para certificar fotocópias. Por uma questão de celeridade e eficiência, o Presidente da Junta propôs que possam ser efetuadas pelos funcionários da Junta. O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta.-----

11. Realização de Despesas- Nos termos do art.18º/1/i da lei nº75/2013, de 12 de Setembro, o Presidente da Junta pode autorizar a realização de despesas até ao limite estipulado por delegação da Junta de Freguesia. O Presidente da Junta propôs o valor de 250€ (duzentos e cinquenta euros). O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta.-----

12. Alterações Orçamentais- Nos termos do art.16/1/b da lei nº75 /2013, de 12 de Setembro, o Presidente da Junta propõe que seja autorizado à Secretária a efetuar as alterações necessárias à boa execução do plano e orçamentos. O Executivo deliberou, por unanimidade , aprovar a aludida proposta. E não havendo mais nada a tratar deu-se por encerrada a sessão pelas 21.30 horas. O executivo da Junta de Freguesia deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos nºs 3 a 4 do artigo 57º, da lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a qual vai assinada por todos os presentes.-----

O Presidente da Junta de Freguesia

António Manuel de Jesus Soares

O Secretario da Junta de Freguesia

Ana Patrícia Rodrigues Simões

O Tesoureiro da Junta de Freguesia

Luís Paulo Dias Furtado Ribeiro